



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

PROJETO DE LEI Nº 06/85.*

*DECURSO
PRASO*

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.

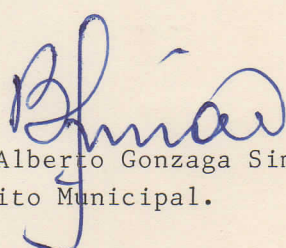
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, durante o decorrer de 1985 e 1986, através da Secretaria dos Transportes e Obras, objetivando a obtenção de auxílio financeiro destinado à:

- A) Abertura e recuperação das estradas vicinais do Município.
- B) Recuperação e construção de pontes
- C) Recuperação e construção de bueiros
- D) Recuperação e construção de pontilhões
- E) Auxílio financeiro para combustível com a Patrulha Rodoviária.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Março de 1985.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.